

**Nº 25 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 21 de Dezembro
de 2006. -----**

Aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Helena Presa Fernandes, Assistente Administrativa Principal. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezoito de Dezembro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. -----

Foi designado secretário da reunião a Assistente Administrativa Principal, Helena Presa Fernandes, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado. -----

II - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. --

O Vereador, Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar ao serviço do Município. -----

**III - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A
ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----**

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal:-----

- **Nomeação de Chefes de Divisão** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário que foram nomeados, em regime de substituição, para o exercício das funções correspondentes ao cargo de Chefe de Divisão, os seguintes funcionários: -----

- Dr. Sotero Iopes Palavras, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico; -----

- Dra. Sandra Cristina de Barros Monteiro Lisboa Dias, Chefe de Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos; -----

- Dra. Márcia Raquel Silva Ramos e Barreira dos Santos, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial. -----

- **Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP**- Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário da sua presença no pretérito dia 12 de Dezembro, em representação do

Município, no Congresso promovido pela ANMP e relativo aos 30 anos de Poder Local Democrático, que decorreu em Lisboa. -----
- **Congresso Internacional "RAIA VIVA: 1936 - 1952"** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário da sua presença no pretérito dia 15 de Dezembro, em representação do Município, no Congresso promovido pela Concelhia de Cultura e Desporto da Junta de Galiza, e que contou com a participação do Vice-Presidente do Governo da Galiza. -----

IV - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. MUSEU DE ARTE SACRA DA REGIÃO FLAVIENSE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº11/DE/2006. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 07 de Dezembro de 2006. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. PROPOSTA DE REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "BAR KARAOKE". PROPOSTA N.º 105/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes e Justificação -----

O estabelecimento comercial denominado "Bar Karaoke", sito na Praça do Brasil, edifício S. Paulo, em Chaves, vem adoptando o horário de funcionamento previsto na alín. c), do art. 3º, do Regulamento de Horário de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste concelho; -----

Dito por outras palavras: O referido estabelecimento vem adoptando o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais

pertencentes ao 3º grupo, muito concretamente, vem adoptando o seguinte horário: -----

- De Segunda-Feira a Sexta-Feira - Abertura às 6 horas e encerramento às 2 horas; -----

- Sábados e vésperas de feriado - Abertura às 6 horas e encerramento às 4 horas. -----

O referido estabelecimento vem evidenciando, de acordo com os elementos probatórios entretanto colhidos pelas queixas/reclamações apresentadas pelos moradores do edifício onde o mesmo se encontra instalado, um funcionamento irregular, comprometendo, sobretudo, o sossego e tranquilidade dos cidadãos residentes na área da sua localização; -----

No caso concreto, tais perturbações repousam, predominantemente, no período de funcionamento excessivo, provocando ruído incomodativo em prejuízo do sossego dos cidadãos residentes nesse mesmo edifício; --

Assim, -----

➤ Considerando que, de acordo com o disposto no nº 3, do art. 6º, sob a epígrafe "Regime excepcional", do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, pode a Câmara Municipal, desde que estejam comprovadamente em causa razões de segurança e protecção da qualidade de vida dos cidadãos, restringir os limites fixados no seu art. 3º para a abertura e funcionamento dos respectivos estabelecimentos comerciais; -----

➤ Considerando que a matéria de facto acima evidenciada é, inequivocamente, subsumível a tal previsão regulamentar; -----

➤ Considerando que, nos termos do referido Regulamento, foram auscultados, sobre a matéria, a DECO, Acisat e Junta de Freguesia de Santa Maria Maior; -----

➤ Considerando que a DECO E ACISAT não se opuseram à redução do Horário de funcionamento do estabelecimento comercial em questão, conforme documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

➤ Considerando que a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, embora não se opusesse à redução do Horário de funcionamento do estabelecimento comercial em causa, propôs um horário diferente do sugerido por este Município, a saber: -----

- De Segunda-Feira a Sexta-Feira: Abertura às 8horas e encerramento às 24Horas; -----

- Sábados e vésperas de feriado: Abertura às 8 horas e encerramento às 2horas; -----

➤ Considerando, por último, que se poderá atenuar drasticamente os pontos de conflito emergentes do funcionamento deste estabelecimento, indissociáveis da problemática do ruído, constituindo este, no caso concreto, um dos factores de degradação da qualidade de vida dos moradores do Edifício em causa; -----

II - Da proposta em sentido estrito -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista a que o aludido órgão adopte deliberação traduzida na intenção de reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "Bar Karaoke", sito na Praça do Brasil, em Chaves, passando o mesmo a adoptar o seguinte horário de funcionamento: -----

- De Segunda-Feira a Sexta-Feira: Abertura às 8horas e encerramento às 24Horas; -----
 - Sábados e vésperas de feriado: Abertura às 8 horas e encerramento às 2horas; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Camarário, deverá a mesma, numa primeira fase, no cumprimento do disposto no artigo 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ser submetida à audiência prévia dos interessados, sendo o proprietário do estabelecimento notificado para, no prazo de dez dias e por escrito, vir ao processo dizer o que se lhe oferecer sobre o competente sentido de decisão - Redução do horário de Funcionamento de Estabelecimento Comercial - expedindo-se, para o efeito, a competente notificação; -----

c) Decorrido o referido prazo, dever-se-á praticar decisão administrativa, agora definitiva, sobre o presente assunto, notificando-se o proprietário/explorador do referido estabelecimento da decisão tomada, de acordo com as regras fixadas no art. 68º e ss, do Código de Procedimento Administrativo, sobre notificações. -----
 Chaves, 13 de Dezembro de 2006 -----

O Presidente da Câmara, -----
 (Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----
 - O respectivo processo administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.2. PROPOSTA DE PRESTAÇÃO SUPLEMENTAR DE CAPITAL À SOCIEDADE CHAVESPOLIS - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM CHAVES, SA. PROPOSTA N.º 112/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Fundamentação: -----

a) Nos termos da Programação Física e Financeira prevista no Plano Estratégico do Programa Polis de Chaves, pode verificar-se que o Município de Chaves, ao acreditar vivamente no mérito e no sucesso desta importante intervenção, decidiu oportunamente fazer uma forte aposta financeira na implementação do Programa. -----

A atestar tal asserção pode verificar-se que nos termos da última Reprogramação Física e Financeira do Plano Estratégico do Programa Polis de Chaves o contributo em termos financeiros do Município de Chaves atinge o montante global de € 8.034.497,00 valor este repartido através da realização de Capital Social (€ 748.000,00), da participação financeira no Contrato Programa N° 6/2001 (€ 819.923,00) e de um investimento financeiro adicional com recurso a fundos próprios do Município (€ 6.466.574,00). Atento ao valor total do investimento estimado para a realização Polis de Chaves, orçado em € 20.132.437,00. -----

Pode portanto concluir-se que a contribuição financeira do Município no Programa Polis de Chaves ronda os 40%. -----

b) A ChavesPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, SA, foi criada com um estatuto singular desde logo determinado pelo seu horizonte limitado de vigência temporal, aliado a um objectivo essencial de fazer cumprir um Plano Estratégico, mandado elaborar pelos seus Accionistas. -----

De acordo com o estipulado no artº 3º dos seus Estatutos, "a duração da Sociedade fica condicionada à realização completa do seu objecto contratual, não podendo prolongar-se para além de 31 de Dezembro de 2006". -----

Pelas razões expressas no Relatório que integra o Plano de Actividades e Orçamento da ChavesPolis, S.A. para o Exercício de 2006 oportunamente aprovado, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas, desde o início da sua vigência esta Sociedade tem visto o seu normal funcionamento ser sujeito a vicissitudes diversas, com reflexos no acumular de alguns atrasos na execução da Programação Física e Financeira desenhada no Plano Estratégico do Programa Polis de Chaves. -----

Como consequência inevitável do exposto, foi assumida e aprovada, em sede de Conselho de Administração, a ampliação do prazo da Intervenção por mais doze meses, o que implica a prorrogação do período de vigência da Sociedade até 31 de Dezembro de 2007 (Assunto objecto de deliberação pela Assembleia Geral da ChavesPolis - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, S.A).-

II - Enquadramento Legal: -----

a) A ChavesPolis, de acordo com os seus estatutos, rege-se pelo Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado, pelo Decreto-Lei nº 70/2002, de 25 de Março e pelo Código das Sociedades Comerciais o qual, prevê, nos seus artigos 210º a 213º a possibilidade de os accionistas efectuarem prestações suplementares de capital à sociedade, as quais constituem entradas de dinheiro sem juros, desde que haja permissão de estatuto e deliberação social o determine; ---

b) As prestações suplementares de capital não constituem aumento de capital, pois embora façam parte do património da sociedade, não se integram no seu capital e justificam-se por dois motivos, designadamente, por nem sempre existir a possibilidade de prever qual o capital necessário para o desenvolvimento dos negócios sociais, face oscilações dos ciclos económicos e pelo facto de, embora não constituam aumento de capital, serem a ele equivalentes, dispensando o cumprimento das respectivas formalidades legais e o dispêndio de despesas inerentes; -----

c) A Sociedade ChavesPolis, contempla no nº 4, do artº 6 dos seus estatutos, publicados na I Série-A, do Diário da República, de 25 de Março de 2002, a possibilidade de emitir obrigações de qualquer tipo, sob qualquer modalidade e forma legalmente admissível; -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir à Digna Câmara, a aprovação da seguinte Proposta: -----

a) Que, ponderados os factores que determinam a necessidade da realização da aludida prestação suplementar de capital, designadamente a concretização dos investimentos que presidiram à realização da Intervenção Polis em Chaves, no âmbito do Programa Polis, associados à importância que o Município sempre reconheceu a este Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental da cidade, justificam fundamentadamente que, no actual contexto, o Município de Chaves faça um esforço financeiro adicional na Sociedade ChavesPolis, através de uma operação de Prestação Suplementar de Capital, para reforço das despesas de Gestão dos Investimentos, no valor de € 190.000,00 (cento e noventa mil euros);-----

b) Que, em caso de aprovação por parte do Órgão Executivo, a aludida prestação suplementar de capital, de natureza pecuniária e sem juros, seja efectivada, voluntariamente pelo Município de Chaves, independentemente de previsão estatutária, encontrando perfeito acolhimento legal e contabilístico, nos Documentos Previsionais a vigorar para o ano de 2007, cuja aprovação foi obtida mediante deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua sessão de 29 de Novembro do corrente ano, sob proposta da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 20 de Novembro e cuja verba se encontra domiciliada na rubrica "0907 - Acções e Outras Participações; 09070104 - ChavesPolis, S.A. ", estando pois legitimada a realização da despesa; -----

Chaves, 19 de Dezembro de 2006 -----
O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo o Sr. Presidente da Câmara usado o Voto de Qualidade. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, apresentaram, a seguinte Declaração de Voto: -----

" Atendendo a que, nos termos do art. 210º do Código das Sociedades Comerciais, as possibilidades de efectuar prestações suplementares esta dependente da previsão estatutária; -----

Atendendo a que, mesmo quando os Estatutos o prevêm, será sempre de boa pratica a distribuição proporcional e equitativa pelos accionistas; -----

Atendendo a que, não está definido o destino concreto de tal financiamento não há razão imperiosa de o efectuar; -----

Conclui-se que podemos estar na presença de um empréstimo sem juros e sem expectativa de retorno, sendo muito duvidoso que para tal caiba dentro das atribuições do Município. -----

Em face de tais dúvidas, entendemos que a proposta, por não ter nenhum parecer técnico que a fundamente, deve baixar aos serviços jurídicos para análise, sob pena dos Vereadores do Partido Socialista votarem contra a sua aprovação." -----

Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, teceu os seguintes comentários: -----

"Atendendo a que esta situação foi acordada em reunião com a Direcção Geral do Tesouro e tendo em conta que esta é uma prática corrente do Estado e também das Autarquias, como são prova os documentos que anexo, mantém-se a proposta. -----

3. FREGUESIAS

3.1. PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SEARA VELHA/2006. PROPOSTA N.º 59/DATF/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; -----

Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de um depósito, construção das respectivas bases e fazer as necessárias ligações à rede pública em Seara Velha; -----

Considerando que o valor das obras importa em 10.000,00€; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de Seara Velha, para as obras especificadas (aquisição de dois depósitos, construção da respectiva base e fazer as necessárias ligações à rede pública da Seara Velha), no valor de 10.000,00€, com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42. -----

À consideração superior -----

Chaves, 11 de Dezembro de 2006 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Em anexo: -----

- o respectivo protocolo de execução -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----
II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----
ENTRE: -----
1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----
2. Outorgante: Freguesia de **Seara Velha**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Fernando dos Santos Martins. -----
É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----
1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Seara Velha**, a execução das seguintes obras: -----
a) Abastecimento de Água - Aquisição, colocação de Depósito e ligação à rede pública em Seara Velha, pelo valor de 10.000,00 €. --
2a. - A referida obra encontra prevista no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006, através dos código2006I-42 e dotada na rubrica orçamental 08.05.01.0. -----
3ª. - A freguesia de **Seara Velha** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----
4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Seara Velha**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----
5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----
6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-10.000,00 €**, (dez mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.
7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----
8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----
Chaves, de _____ de 2006 -----
O Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. João Batista) -----
O Presidente da Junta de Freguesia -----
(Fernando dos Santos Martins) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.18. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.2. ADENDA AO PROTOCOLO DE EXECUÇÃO 2006/OURA/CHAVES. PROPOSTA N.º 60/DATF/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 18/01/06, o Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Oura; -----

Considerando que nos termos da cláusula primeira do Protocolo de Execução foi delegado na Freguesia de Oura, a execução das obras de "Arruamentos", pelo valor de 60.000,00€; -----

Considerando, porém, que a verba inscrita relativamente à Delegação de Competência na referida Junta, para a Obra de "Arruamentos" pelo valor de 60.000,00€ é insuficiente; -----

Sendo certo que a responsabilidade pela execução da obra antes mencionada vem sendo protagonizada pela Freguesia de Oura, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências; -----

Considerando, por último, a necessidade de garantir a conformidade material com o conteúdo formal do retrocitado Protocolo de Execução, passando a reforçar o Protocolo de Execução de Oura para execução das obras de "Arruamentos" com o valor de mais 20.000,00€; -----

II - DA PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

a) Que seja autorizado o reforço da verba de 20.000,00 €, no art. 1º do Protocolo de Execução celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia da Oura, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que anexa à presente proposta; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.01/2006I-42., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o documento - Adenda ao referido Protocolo. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 11 de Dezembro de 2006 -----

A Funcionária, -----

Maria das Graças -----

Em anexo: -----

- Protocolo de Execução -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de Oura, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Raul Fernandes Salvador.

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Oura, a execução das obras de Arruamentos na Freguesia, pelo valor de 20.000,00 €. -----

2a. - As referidas obras encontram-se previstas no Plano de Actividades do Município em vigor no presente ano económico de 2006,

através do código 2006I-42; e devidamente dotada na rubrica orçamental 08.05.01.01. -----

3ª. - A freguesia de Oura no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Oura, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico; -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo; -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de -20.000,00 € (vinte mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Raul Fernandes Salvador) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.18. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "MINIPREÇO". REQ. DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, S.A. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 71/DASJ/06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Dos Factos -----

1. Através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº 18375, de 2006/11/29, a requerente, "Dia Portugal Supermercados, SA", veio solicitar, a este Município, a atribuição do seguinte horário de funcionamento para o estabelecimento comercial denominado "Minipreço", a saber: -----

- De Segunda-Feira a Domingo: -----

Abertura: 9 horas; -----
 Encerramento: 21horas. -----

2. Para fundamentar a sua pretensão invoca, em síntese, os seguinte argumentos: -----

" O regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais encontra-se fixado no Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, que no seu art. 1º nº1 estabelece o principio regra, segundo o qual os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços podem estar abertos entre as 6 e as 24 horas todos os dias da semana. -----

Assim, nos termos e para os efeitos do art. 4º do referido diploma, comunicamos o seguinte horário de funcionamento: -----

De 2ª a Domingo - Abertura: 9 horas -----
 - Encerramento: 21 horas". -----

3. É, pois, de acordo com o quadro fáctico acima traçado que se apresentam, de seguida, as considerações que reputamos de pertinentes no caso individual e concreto em apreciação. -----

II - Direito -----

1. Dando execução ao diploma legal que veio a estabelecer o novo regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com excepção das então ainda classificadas como grandes superfícies comerciais contínuas, ou seja, o DL nº 48/96, de 15 de Maio e ulteriores alterações, a Assembleia Municipal de Chaves, sob proposta da Câmara Municipal, veio a aprovar, em sua sessão ordinária de 30 de Abril do ano de 1997, o "Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves", devidamente publicado na II - Série do DR nº 137, apêndice nº 42, de 17 de Junho de 1997. -----

2. O âmbito de aplicação objectiva do retrocitado Regulamento, conforme decorre da redacção contida no seu art. 1º, sob a epígrafe "Objecto", circunscreve-se, exclusivamente, à fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e prestação de serviços a que alude o DL nº 48/96, situados no concelho de Chaves. -----

3. Ficando fora do núcleo regulamentador da matéria em apreciação - horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais - o horário de funcionamento das grandes superfícies comerciais contínuas. -----

4. Ora, o nº 1, do art. 1º, do DL nº 48/96, de 15 de Maio e ulteriores alterações, prevê que os estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços, incluindo os localizados em centros comerciais, podem estar abertos entre as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana. -----

5. Neste contexto, e dando cumprimento ao estatuído no nº1, do art. 4º, do referido diploma legal, veio a ser aprovado o Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves. -----

6. Sendo certo que, nos termos do disposto no nº 3, do art. 4º, do mesmo diploma legal, compete aos órgãos autárquicos municipais, ouvidos os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores, restringir ou alargar os limites fixados no retrocitado art. 1º. -----

7. Assim, nos termos do nº 1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste concelho, os estabelecimentos pertencentes ao 1º grupo, podem

funcionar entre as 8 horas e as 22 horas, de Segunda a Sábado, com encerramento obrigatório aos Domingos, feriados e dias santos, ressalvando-se as situações aí contempladas¹. -----

8. De facto, no caso individual e concreto em apreciação, pelas características do estabelecimento em causa, o mesmo deve ser classificado como pertencente ao 1º grupo do referido Regulamento. -

9. E, com base em tal enquadramento jurídico-administrativo, o seu horário de funcionamento encontra-se regulamentado no nº1, do citado art. 3º. -----

10. No entanto, por forma a conseguir um justo equilíbrio entre todos os interesses e direitos do comerciantes e dos consumidores, bem como o desenvolvimento e progresso sustentado do concelho, veio a ser adoptada deliberação, pelo órgão executivo camarário, em sua reunião realizada no pretérito dia 2000/11/07, traduzida na autorização, a título excepcional, da abertura dos estabelecimentos comerciais integrados no 1º grupo do nosso Regulamento, aos Domingos e Feriados, durante os meses de Novembro e Dezembro entre as 6 horas e as 22 horas e nos restantes meses do ano entre as 8 horas e as 13 horas². -----

11. Assim, no caso sub-judice, poderá, então, o estabelecimento comercial denominado "Minipreço" adoptar o seguinte horário de funcionamento: -----

- **De Segunda a Sábado** entre as 8 horas e as 22 horas; -----
 - **Domingos e Feriados**, durante os meses de Novembro e Dezembro entre as 6 horas e as 22 horas e nos restantes meses do ano entre as 8 horas e as 13 horas. -----

III - Propostas -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa substantivada na intenção de indeferir a pretensão formulada pela requerente, com base nas razões anteriormente expostas, devendo ser adoptado o seguinte horário de funcionamento, nos termos da alín. a), do nº1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste concelho e conforme deliberação³ tomada pelo órgão executivo camarário, em sua reunião realizada no dia 2000/11/07, a saber: ----

- **De Segunda a Sábado:** entre as 8 horas e as 22 horas; -----
 - **Domingos e Feriados:** durante os meses de Novembro e Dezembro entre as 6 horas e as 22 horas e nos restantes meses do ano entre as 8 horas e as 13 horas. -----

b) Alcançado tal desiderato, e no cumprimento do disposto no art. 100º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa

¹ O sublinhado é nosso. -----

² O sublinhado é nosso. -----

³ Tal deliberação mantém-se inteiramente válida até que sejam alterados os parâmetros plasmados na alín. a), do nº 1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, de molde a permitir que todos os estabelecimentos comerciais pertencentes ao 1º grupo, do referido Regulamento Municipal, possam ficar vinculados a um regime de abertura e funcionamento aproximado ao definido para as Unidades Comerciais de Dimensão Relevante. -----

acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à ora peticionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Para o efeito, deverá ser expedida a competente notificação, nos termos do disposto, sobre a matéria no Código do Procedimento Administrativo, a qual deverá ser acompanhada do texto integral do presente parecer e da deliberação que, sobre o assunto, venha a ser praticada; -----

d) Decorrido o aludido prazo, deverá tal sentido de decisão tornar-se, agora, definitiva, sendo a interessada notificada, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo; -----

e) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. ----
É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----
À consideração superior. -----

Chaves, 11 de Dezembro de 2006. -----

A Técnica Superior Jurista, -----

Dr^a. Sandra Lisboa -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006.12. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual merece o meu inteiro acolhimento. -----

À consideração do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.12.12. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

ACÇÃO SOCIAL:

1. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA PREVISTA PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA. PROPOSTA N.º 111/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

Através da informação n.º 537, da Divisão de Acção Social do Departamento Sócio Cultural, é feita uma descrição da situação habitacional de um agregado familiar, residente em Pereira de Selão, o qual vive em extrema situação de pobreza. -----

Na referida informação é proposta a atribuição de uma habitação, no Bairro Social de Vidago, pelos motivos devidamente expressos no documento supra referido. -----

Considerando os poucos recursos económicos da família do Senhor António dos Reis, urge agora operacionalizar a sua mudança, de molde a proporcionar as condições mínimas de habitabilidade, nomeadamente a ligação da água. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Isentar o Sr. António dos Reis, a título excepcional, do pagamento previsto na respectiva tabela, referente à ligação da água da rede pública; -----

b) Dar conhecimento de tal liberalidade à D.A.P., com vista à ulterior operacionalização da deliberação. -----

Chaves, 18 de Dezembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. CERTIDÃO DE DESTAQUE - PEDIDO DE CERTIDÃO - ARMÉNIO LOPES DOS SANTOS - SITO NO LUGAR DE CARAMBELO, FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2006.12.12. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem a requerente solicitar certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de 757 m² de um prédio mãe registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º00352/040691 com uma área total de 3134 m². -----

Por análise dos elementos ora apresentados verifica-se: -----

Existe no prédio um projecto licenciado através do alvará n.º202/92 e referente à construção de uma moradia de R/C com a área de 145 m². -----

A parcela objecto de destaque esta inserida na Classe 4 - espaço agro-florestal comum e consequentemente fora de espaço urbano digo perímetro urbano ,situação essencial para que se proceda ao destaque de uma parcela face ao teor do ponto 4 do artigo 6 do Dec.Lei n.º555 /99 e ulterior alteração. -----

ponto4 do artigo 6 do DL n.º555/99-os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições -----

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção. -----
Face ao exposto e dado não se encontrarem reunidas as condições expressas do articulado referenciado considero que não deverá ser emitida a certidão solicitada. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.12.12.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.12.12. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - JOSÉ CARLOS MARTINS DE BARROS - SITO NA ESTRADA MUNICIPAL N.º 507, FREGUESIA DE SANJURGE - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.12.05. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Localização -----

O terreno localiza-se na Estrada Municipal n.º 507, Freguesia de Sanjurge, em Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 4 - Espaços Agrícolas e Florestais, e na Categoria 4.3 - Espaços Agro-Florestais e Sub-categoria 4.3.A - Espaços Agro-Florestais Comuns. -----

Face à localização apresentada verifica-se que se insere fora do perímetro de construção, inserindo-se, contudo, na envolvência imediata dos aglomerados, em áreas exteriores ao seu perímetro, enquadrando-se no disposto no ponto n.º5 do art.37⁴ do Reg. do P.D.M

⁴ Artigo 37º - Edifícios destinados a habitação -----

5 - Na envolvência imediata dos aglomerados, em áreas exteriores ao seu perímetro e exclusivamente ao longo dos troços das suas vias de acesso para tal demarcados na planta de ordenamento, o município poderá autorizar a construção de edifícios destinados a habitação, em parcelas confinantes com as mesmas vias, nos termos da disciplina constante do N.º 2 a N.º 4 deste artigo, com as seguintes adendas e alterações: -----

a) A parcela terá de possuir uma área mínima de 2500 m² e confrontar com a via de referência numa extensão mínima de 30 m, não se aplicando o disposto no N.º 1; -----

b) O valor do Ic referido na alínea b) do N.º 2 passa a ser de 0,10 m²/m², não podendo em nenhum caso a área bruta de construção exceder 350 m²; -----

c) A edificação implantar-se-á junto da via de referência, com o alinhamento estabelecido pelo município para o local, não se aplicando o disposto na alínea d) do N.º 2; -----

Análise da Pretensão

O requerente solicita emissão de certidão de destaque referente a uma parcela de terreno, possuindo projecto aprovado (proc. n.º353/06), sito na Estrada Municipal n.º 507, Freguesia de Sanjurge, em Chaves.

O terreno objecto de destaque, insere-se fora do espaço urbano e urbanizável, Ul-Espaços Urbanos e Urbanizáveis, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M..

De acordo com o preceituado no n.º5 do art.º6⁵ do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, é admissível o destaque fora dos perímetros urbanos desde que na parcela destacada só seja construída uma construção destinada exclusivamente a fins habitacionais, e na parcela restante se respeite a unidade mínima de cultura.

O pedido formulado reúne os seguintes requisitos:

- O terreno objecto de destaque possui uma área de 8.850,0 m²;
- Possui uma edificação destinada à habitação;
- A parcela a destacar possui uma área de 3.500,0 m²,
- A parcela restante ou a destacar possui uma área de 5.350,0 m²;
- O documento comprovativo, certidão de registo predial (registo n.º1047/20060518), refere que se trata de terra de cultivo e mato e a descrição matricial (certidão de teor matricial -finanças) refere horta.

Os requisitos previstos na alínea a) e b) do n.º5 do art.º6 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, são de verificação cumulativa, o que significa que no caso individual, e concreto, falhando qualquer um destes requisitos, desde logo fica comprometida a emissão da competente certidão de destaque.

Ora de acordo com a Portaria 202/70 de 21 de Abril, na qual refere que para terrenos de regadio - hortícolas - a área mínima é de 0,5 há.

Proposta de Decisão

O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes no n.º5 do art.º. 6 do Dec-Lei 555/99 alterado pelo Dec-Lei 177/01, pelo que se emite parecer favorável à emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.

À Consideração Superior.

d) A percentagem referida na alínea f) do N° 2 passa a ser de 15%, não podendo em nenhum caso a área total de solo impermeabilizado exceder 450 m².

⁵ Artigo 6º - Isenção e dispensa de licença ou autorização

5 - Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior estão isentos de licença ou autorização quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições:

a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos;

b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva.

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.12.06. -----

Visto. Concorde. À Reunião de Câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS) DE: ANTÓNIO TEIXEIRA - LUGAR DA SERRA - CANDO - FREGUESIA DE VALDANTA - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. DORA VIDEIRA, DE 27.11.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 Introdução e antecedentes-----

1.1 O requerente, apresentou no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento, elementos referentes a um pedido de informação prévia que teve início em 04/07/2006 relativo à realização de uma operação de loteamento no Lugar da Serra - Cando, freguesia de Valdanta.-----

1.2 O referido pedido foi instruído com os seguintes elementos: ---

- Requerimento de pedido de informação prévia relativo à realização de operação de loteamento; -----
- Fotocópia da certidão da conservatória do registo predial referente ao terreno objecto do pedido; -----
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura; -----
- Fotocópia da declaração de inscrição na Ordem dos Arquitectos; ---
- Cópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do técnico autor do projecto; -----
- Memória descritiva; -----
- Planta de localização; -----
- Extracto da carta de ordenamento do PDM; -----
- Levantamento topográfico à escala 1/500; -----
- Planta Síntese à escala 1/500; -----

1.3 Tendo-se constatado uma deficiente instrução do mesmo, conforme consta na informação prestada em 13 de Julho de 2005, foi o requerente notificado em 26/07/2005, através do ofício nº 7530-253/DOTPU/2005, no sentido de completar o respectivo processo com os elementos em falta; -----

1.4 Terminado o prazo estabelecido na informação e no ofício supra mencionados, e tendo-se verificado que o requerente não deu cumprimento ao solicitado, com base na informação de 30 de Maio de 2006, sobre a qual recaiu o despacho do Senhor Vereador com competências delegadas, foi adoptada a decisão de rejeitar liminarmente o pedido em causa, tendo sido tal decisão notificada ao requerente através do ofício nº 8527-333/DOTPU/2006, de 26-09-2006.-

1.5 Pese embora tal notificação da decisão de rejeição liminar do pedido, o requerente veio mais tarde a processo, em 02-11-2006, através do requerimento nº 3126/06, com o intuito de completar a instrução do mesmo, entregando os seguintes elementos: -----

- Fotocópia da Certidão da Conservatória do Registo Predial com área corrigida; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----

- Termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura; -----
- Cópia do bilhete de identidade do técnico autor do projecto de arquitectura; -----
- Extractos das plantas de condicionantes do Plano Director Municipal assinalando a área objecto do pedido; -----
- Levantamento topográfico; -----
- Planta de síntese; -----
- Perfis gerais explicativos; -----
- Relatório de dados acústicos; -----

1.6 De acordo com despacho do Senhor Chefe da DOTPU, datado de 07/11/2006, no sentido de se aproveitarem todos os elementos do pedido anterior, pese embora o requerente não tenha feito qualquer referência ao assunto, entende-se aceitar os elementos já constantes no processo administrativo e com base nos mesmos emitir o presente parecer. -----

2 Caracterização/Análise do Pedido -----

2.1 O requerente formula um PIP para realização de uma operação de loteamento com obras de urbanização, a levar a efeito num terreno com a área de 4.320,00m², constituindo 10 lotes para edificação de moradias geminadas e em banda; -----

2.2 Na solução apresentada o requerente prevê um novo arruamento, que atravessa o terreno com orientação NW-SE, com o intuito de criar frentes urbanas para os lotes que pretende constituir e, simultaneamente, de estabelecer uma ligação entre os dois arruamentos públicos existentes que convergem na localidade do Cando: um vindo de Valdanta e o outro de Chaves. -----

2.3 Pese embora seja insinuada nas peças desenhadas tal ligação viária, verifica-se que para tal é necessário ocupar parcialmente uma parcela de terreno existente do lado SE do terreno a lotear, o qual, segundo consta na memória, pertence ao requerente e este se compromete a ceder o terreno necessário para a implantação do arruamento com igual perfil (9,70m, igual ao projectado na parte a lotear). -----

3 Considerações sobre a instrução do processo-----

3.1 Considerando que, no que se refere à instrução do pedido, apesar de ter sido entregue uma fotocópia do que parece ser a certidão da Conservatória do Registo Predial referente ao terreno a lotear, estes serviços entendem que deve o requerente apresentar a certidão original ou uma fotocópia autenticada, chamando-se à atenção para a necessidade das confrontações estarem actualizadas. Por exemplo, na cópia apresentada apenas aparece um confrontante para cada confrontação, nomeadamente: -----

- A sul e a ponte deveriam aparecer 2 confrontantes; -----
- A ponte para além do caminho público existe outro confrontante; -

4 Considerações de ordem urbanística-----

4.1 Depois de deslocação ao local e da análise do pedido formulado, tecem-se os seguintes comentários: -----

4.1.1 Deve ser revista a proposta no que respeita à faixa de terreno localizada a norte do lote a qual resulta como uma área sobrance sem determinação do seu futuro domínio (público/privado) não se percebendo porque razão o lote 1 não ocupa a totalidade da mesma;---

4.1.2 A configuração do limite do terreno apresentado no anterior pedido, na parte Norte, junto do arruamento que liga Valdanta ao Cando, abrangia uma faixa de terreno que nesta versão parece ser destinada a serventia de acesso viário a uma moradia existente. É

necessário esclarecer neste pedido se tal faixa é do domínio público ou pertence à parcela onde foi erigida a referida moradia; -----

4.1.3 No que respeita ao arruamento projectado referem-se dois aspectos: -----

- Se de facto o requerente é proprietário da parcela de terreno situada a SE do prédio objecto do presente pedido de informação prévia de loteamento e pretende edificar na referida parcela, salvaguardando a cedência de terreno para a construção do arruamento que permite ligar os dois arruamentos públicos existentes (a NW e a SE), então parece mais correcto incluir, desde já, tal parcela nesta operação de loteamento, devendo, contudo, o arruamento projectado ser pontualmente corrigido; -----

- Caso o requerente não seja proprietário e/ou não pretenda incluir a referida parcela nesta operação de loteamento, não haverá razão para se realizar um traçado em planta do referido arruamento com um desenvolvimento tão irregular, optando-se então por um traçado alternativo mais linear, implantado ao longo da estrema norte da parcela objecto do actual pedido terminando em impasse, com previsão de continuação no futuro. -----

4.1.4 Considerando que os lotes 3 e 4 devem ser revistos quer em relação à dimensão quer em relação à implantação dos polígonos das habitações, não se aceitando a actual solução proposta. A título de sugestão, a área destes lotes pode ser reestruturada e enquadrar aqui um espaço verde a incluir no domínio público municipal; -----

4.1.5 Considerando que todos os lotes devem garantir um afastamento de 5m a todas as extremas; -----

4.1.6 Considerando que o requerente é proprietário do terreno confrontante a nascente, e que o mesmo se dispõe a ceder a referida parcela para implantação do prolongamento do arruamento, não se percebe porque motivo a operação de loteamento não se projecta sobre as duas parcelas de terreno; -----

4.1.7 Considerando que se essa não for a intenção do requerente, a solução actual deve ser reformulada no sentido de prever um retorno - cull-de-sac com raio mínimo de 7,5m -; -----

4.1.8 Considerando que os raios das concordâncias dos passeios devem aumentar para permitir maior visibilidade na entrada e saída do arruamento; -----

4.1.9 Considerando que o índice de construção proposto excede o previsto para a categoria de espaço onde o terreno se insere; -----

5 Proposta de Decisão -----

5.1 Neste sentido são estes Serviços de opinião que se deve emitir parecer desfavorável ao pedido de informação prévia de realização de operação de loteamento nos termos em que a mesma se apresenta e de acordo com o descrito no ponto 4 da presente informação; -----

5.2 Mais se informa que de acordo com o descrito no nº 1 do artigo 16º do DL 555/99 de 16/12, a Ex.ma Câmara deverá deliberar sobre o sentido de decisão da presente informação; -----

5.3 Desde já se informa que estes Serviços estão à disposição para prestar qualquer esclarecimento que o requerente e/ou o projectista entendam necessários para resolução do preconizado nesta informação. -----

À Consideração Superior -----

A presente informação técnica satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância. Atendo o seu teor, proponho ao Sr. Vereador responsável pela área de intervenção municipal de Gestão

Urbanística, com competências delegadas pelo Despacho nº 32/GAP/2006 de 03/10/2006, que adopte decisão de submeter o presente processo a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar emitir **parecer desfavorável** ao pedido de informação prévia para realização da operação de loteamento no lugar do Serra, Cando, de acordo com o descrito no nº 1 do artigo 16º do DL 55/99 de 16/12. -----

Que a notificação do sentido de decisão do órgão executivo incorpore o texto integral da presente informação técnica, tendo em vista levar ao conhecimento do requerente as razões técnico-urbanísticas que motivaram a emissão do parecer desfavorável sobre o pedido em causa e para salvaguardar o mecanismo de audiência prévia dos interessados, previsto nos artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

À consideração do Senhor Vereador responsável pela Gestão Urbanística -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 18.12.2006. -----

A presente informação técnica satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância. Atendo o seu teor, proponho ao Sr. Vereador responsável pela área de intervenção municipal de Gestão Urbanística, com competências delegadas pelo Despacho nº 32/GAP/2006 de 03/10/2006, que adopte decisão de submeter o presente processo a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar emitir **parecer desfavorável** ao pedido de informação prévia para realização da operação de loteamento no lugar do Serra, Cando, de acordo com o descrito no nº 1 do artigo 16º do DL 55/99 de 16/12. -----

Que a notificação do sentido de decisão do órgão executivo incorpore o texto integral da presente informação técnica, tendo em vista levar ao conhecimento do requerente as razões técnico-urbanísticas que motivaram a emissão do parecer desfavorável sobre o pedido em causa e para salvaguardar o mecanismo de audiência prévia dos interessados, previsto nos artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

À consideração do Senhor Vereador responsável pela Gestão Urbanística -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.12.18. -----

Visto. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. REAPRECIÇÃO DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE: BARTOLOMEU DIAS ALVES - LUGAR DAS VINHAS VELHAS - FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. ANA ISABEL, DE 07.12.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO-----

1.1.Em resposta ao ofício nº 8693 com a N/Ref. 339/DOTPU/2006, de 02/10/2006, o requerente vem apresentar, a coberto dos requerimentos nº 3110/06 e 3409/06, todos os elementos solicitados na informação técnica datada de 25/09/2006, relativos a um pedido de licenciamento de uma operação de loteamento a implementar no Lugar das Vinhas

Velhas - Freguesia de Santa Cruz/Trindade, inerente ao processo nº 5/2005, exceptuando as certidões da Conservatória do Registo Predial, documentos esses que foram entregues em 07/11/2006⁶. -----

2. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

2.1.0 pedido agora apresentado consubstancia alguns ajustamentos nos parâmetros urbanísticos sobre os quais já tinha havido sentido de decisão favorável⁷, cujas características se descrevem de seguida⁸:--

- Divisão fundiária: Constituição de 11 (onze) lotes para os seguintes destinos: -----

Destino	Nº de lotes
Moradias unifamiliares isoladas	10
Edifícios de habitação colectiva sem comércio no R/C	1

- Área do terreno - 10.838,0m²; -----
- Área de lotes - 7.640,0m²; -----
- Área total de Implantação - 2.998,0m²; -----
- Área total de construção - 6.803,0m²; -----
- Edificabilidade - 5.419,0m²; -----
- Índice médio de construção - 0,5m²/m²; -----
- Nº fogos - 22 unidades; -----
- Cércea máxima - 12,0m (*Hab. Colectiva*) e 7,5m (*Hab. Unifamiliar*) -----
- Volume de construção - 20.611,0m³; -----
- Estacionamento público - 24 unidades; -----
- Estacionamento privativo - 18 unidades (*Hab. Colectiva*) e 21 unidades (*Hab. Unifamiliar*); -----
- Cedências ao domínio público da Câmara Municipal - 3.198,0m² repartidos em: -----

Espaços verdes e de utilização colectiva		343,0m ²
Infra-estruturas viárias	Arruamentos	1.317,0m ²
	Passeios	1.232,0m ²
	Estacionamentos	306,0m ²
Equipamentos de utilização colectiva		0,0m ²

⁶ As certidões da CRP foram entregues em sede de atendimento ao público pois, por lapso não foram incluídas no conjunto de elementos que acompanharam o requerimento nº 3110/06. -----

⁷ Na Informação desta Divisão datada de 25/09/2006, sancionada por Despacho do respectivo Dirigente de 27/09/2006. -----

⁸ Valores descritos nos elementos apresentados pelo interessado. ----

--	--

2.2. Em resumo, verificam-se alterações ao nível: -----

a) Do estacionamento público (com redução da quantidade e respectiva área, devido à sua organização em função das entradas nos lotes), salvaguardando contudo, as vagas mínimas definidas pela Portaria nº 1136/01, de 25/09; -----

b) Do ajustamento das áreas de cedência para passeios e estacionamentos em função do mencionado na alínea anterior, sem alteração da área total de cedência para infra-estruturas viárias;

c) Da representação da arborização nos passeios e no espaço verde e de utilização colectiva a ceder ao domínio público; -----

d) Da previsão de mais dois contentores destinados à recolha de resíduos sólidos no Cull-de-sac previsto na operação de loteamento.

2.3. No que respeita às cedências ao domínio público para áreas verdes e de utilização colectiva, para equipamentos de utilização colectiva e para infra-estruturas, recorda-se que o interessado cede 343,0m² para a primeira finalidade, 0,0m² para a segunda e 2.855,0m² para a última. Segundo o preceituado no artigo 43º e no nº 4, do artigo 44º, ambos do DL nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01, de 04/06, como não são atingidas as áreas mínimas definidas pela Portaria nº 1136/01, de 25/09 para espaços verdes e de utilização colectiva (682,73m²) nem é cedida qualquer área para equipamentos (sendo a área mínima de 853,4m²), haverá lugar ao pagamento de uma compensação ao município, a calcular segundo o artigo 67º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Tabela de Taxas e Licenças devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----

2.4. Relativamente ao projecto eléctrico, recomenda-se a colocação dos armários de distribuição embutidos nos muros dos lotes de forma a não obstruir a largura dos passeios e/ou as entradas de garagens. Para isso, deverão ser previstos nichos de protecção para os mesmos, de maneira a alinhar a sua frente com a face exterior dos muros dos lotes (contra-lancil do passeio). As colunas de iluminação pública deverão ser dispostas tendo em consideração quer a arborização, quer as entradas das garagens propostas, evitando sobreposições e/ou proximidades incompatíveis ou inconvenientes. Sugere-se ainda que as duas colunas de iluminação previstas no Cull-de-sac sejam alinhadas segundo o eixo maior desse impasse. -----

2.5. Quanto aos materiais de revestimento dos pavimentos dos arruamentos, recomenda-se a adopção de uma das seguintes soluções:--

1.0. Solução A - Faixa de rodagem em betão betuminoso, estacionamento em blocos de betão⁹ preto com separação de lugares a cinza, passeios em blocos de betão ocre e cinza nos acessos aos lotes; -----

2.0. Solução B - Faixa de rodagem em betão betuminoso, estacionamento em blocos de betão cinza com separação de lugares a ocre, passeios e acessos aos lotes em blocos de betão ocre; -----

2.6. Analisados todos os elementos agora apresentados, verifica-se estarem em conformidade com as condicionantes impostas por esta Divisão, pelo que estão reunidas todas as condições para a emissão de parecer favorável sobre a operação de loteamento em causa, reiterando-se no capítulo seguinte, as considerações fundamentadoras da proposta de decisão. -----

⁹ Os blocos de betão recomendados deverão ser rectangulares e as cores sugeridas são as adoptadas pela Soplacas ou equivalente. -----

3. Considerações fundamentadoras da proposta de decisão -----

3.1. Considerando que o estudo apresentado cumpre todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a operações de loteamento, designadamente o DL n° 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, os parâmetros de dimensionamento definidos pela Portaria 1136/01 de 25/09, os Regulamentos do PDM e do RMUE; -----

3.2. Considerando que a operação urbanística em causa mereceu parecer favorável por parte da Sociedade ChavesPolis - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, S.A., remetido a esta Autarquia a coberto do Ofício com a S/Ref. 322/2006, de 26/06/2006;-

3.3. Considerando que, como não são atingidas as áreas mínimas definidas pela Portaria n° 1136/01, de 25/09 para espaços verdes e equipamentos, ambos de utilização colectiva, haverá lugar ao pagamento de uma compensação no valor de 51.253,72€ (*Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e três Euro e setenta e dois cêntimos*) cujo método de cálculo já foi apresentado em anexo à informação anterior; -----

3.4. Considerando que, sobre os traçados inerentes às redes de infra-estruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais foi elaborado um parecer pela Sr.ª Eng.ª Conceição Rei, cujo teor se dá por integralmente reproduzido na presente informação para todos os efeitos legais; -----

3.5. Considerando finalmente que, nos termos do n° 2, do artigo 22º, do Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações e do artigo 7º, do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, a operação de loteamento em análise fica dispensada de Discussão Pública, uma vez que não excede nenhum dos três limites definidos naqueles artigos, designadamente: -----

- 4 ha; -----
- 100 Fogos; -----
- 10% Da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão; -----

4. proposta de decisão -----

4.1. Face ao exposto, considera-se que o pedido reúne condições para merecer parecer favorável por parte destes serviços pelo que se propõe ao Executivo Municipal o respectivo deferimento, consubstanciando a licença para a realização da operação urbanística pretendida. -----

4.2. De acordo com o estatuído na alínea a), do n° 1, do artigo 71º, do DL n° 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo DL n° 177/01, de 04/06, o interessado dispõe do prazo de um ano para solicitar o licenciamento das respectivas obras de urbanização necessárias à implementação da presente operação urbanística, designadamente no que concerne a infra-estruturas viárias, redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, de gás, de electricidade, de telecomunicações e de arranjos exteriores, em conformidade com as orientações referidas nos pareceres da Divisão de Abastecimento Público e da Sr.ª Eng.ª Conceição Rei. -----

A consideração Superior -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 18.12.2006-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância. Neste contexto, de acordo com o artigo 23º, do DL n° 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo DL n° 177/01 de 04/06, proponho

ao Sr. Vereador responsável pela área de intervenção municipal de Gestão Urbanística, no uso de competências delegadas pelo Despacho nº 32/GAP/2006 de 03/10/2006, que submeta o presente processo a reunião do executivo municipal para deliberar **deferir** o pedido de licenciamento da operação de loteamento a implementar no lugar citado em epígrafe. -----

O Chefe de Divisão -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.12.18. -----

Visto. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA - AVELINO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA - SITO NO TOUTICAL, REBORDONDO, FREGUESIA DE ANELHE - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2006.12.11. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

O requerente apresenta sob requerimento n.º 3436/06, pedido de licenciamento, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação - construção de armazém (legalização), a levar a efeito num prédio rústico, inscrito na matriz com o n.º 302 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00264/030691, situado no lugar do Toutical - Rebordondo, Freguesia de Anelhe no concelho de Chaves. -----

ANÁLISE DO PEDIDO -----

O terreno tem na sua totalidade 4950.00 m² (segundo prova documental), e está inserido em três espaços distintos: em espaço de classe 4 - espaço agrícola e florestal, e nas seguintes categorias:

categoria 4.2 - espaços agrícolas e na subcategoria 4.2.A - espaço agrícola defendido, na categoria 4.3 - espaço agro-florestais e na subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns e em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

A implantação é feita em espaço urbano e urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, podendo no entanto o armazém ser implantado no espaço inserido na categoria 4.3 - subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns; -----

Respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de $0.50\text{m}^2/\text{m}^2$ aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno inserido em espaço Urbano x índice de construção) = $1050.00\text{ m}^2 \times 0.50\text{m}^2/\text{m}^2 = 525.00\text{ m}^2$ (máxima área bruta de construção permitida) > 310.00 (área bruta de construção proposta); -----

É cumprido o disposto nos artigos 18 e 19 do Plano Director Municipal de Chaves, no que diz respeito ao acesso directo a partir da via pública, índice de construção e altura máxima da edificação;

Localiza-se dentro de uma faixa de terreno limitada pela via de acesso, e por uma linha traçada paralelamente a esta a uma distância de 30 m da respectiva berma; -----

O projecto de arquitectura está de acordo com o estipulado no n.º1 e 2 do art.º 20 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/2001, de 4 de Junho e conforme n.º1 do art.º11 da Portaria 1110/01; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura, apresentado sob requerimento n.º 3436/06. -----

De acordo com o n.º4 do art. 20º do referido decreto, dispõe o interessado do prazo de seis meses para apresentar projectos de especialidades conforme estabelecido no n.º 5 do art.º 11 da Portaria 1110/01, nomeadamente: -----

- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----

- Projecto de águas pluviais; -----

- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica; -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.12.13.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.12.14. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.4. APROVAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO - SPORT ZONE - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO NORTE - MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - SITO NO RETAIL PARK, FONTE DA NINA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.12.14. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

A Direcção Regional do Norte - Ministério da Economia solicita a emissão de parecer sobre a localização de instalação de um estabelecimento comercial a retalho não alimentar da insígnia "SPORT ZONE", a instalar numa fracção de um estabelecimento licenciado sob o a insígnia "RETAIL PARK" no lugar da Fonte da Nina, Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. -----

O "RETAIL PARK" foi objecto de licença de construção n.º 296/06, construção de um edifício destinado a comercio não alimentar. -----

Análise da Pretensão -----

A Direcção Regional do Norte- Ministério da Economia solicita a emissão de parecer sobre a localização de instalação de um estabelecimento comercial a retalho não alimentar da insígnia "SPORT ZONE", em conformidade com o disposto no n.º2 do art.º5¹⁰ da Lei 12/04. -----

Assim, de acordo com as informações constantes do processo do Ministério da Economia as características do estabelecimento que pretende instalar é de: -----

Área continua de Venda =700,0 m2 -----

Área de armazém e escritórios =200,0 m2 -----

Comercio não alimentar - Venda a retalho de vestuário, calçado e outros equipamentos desportivos -----

Relativamente ao pedido solicitado, não se vê obstáculos de ordem técnica à instalação pretendia, dado que a fracção onde irá ser instalada se destina a comercio. -----

Pelo exposto, julga-se salvo melhor opinião, propor a aprovação da localização do Estabelecimento Comercial Não Alimentar. -----

Informa-se ainda que o local em causa pertence agora à Freguesia de Santa Cruz/Alto da Trindade, e o local é Av. da Cocanha. -----

No entanto, deverá a empresa Modelo Continente SGPS, SA apresentar comunicação prévia da instalação, face ao disposto no n.º3 do art.º6¹¹ do De-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

¹⁰ Artigo 5.º -----

Aprovação de localização -----

2 - Nos casos não abrangidos pelo número anterior, a instalação ou modificação dos estabelecimentos de comércio e a instalação dos conjuntos comerciais carecem de aprovação de localização emitida pela câmara municipal respectiva. -----

¹¹ Artigo 6º - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----

1 - Estão isentas de licença ou autorização: -----

a) As obras de conservação; -----

b) As obras de alteração no interior de edifícios não classificados ou suas fracções que não impliquem modificações da estrutura resistente dos edifícios, das cêrceas, das fachadas e da forma dos telhados; -----

c) Os destaques referidos no N.º 4 e no N.º 5. -----

2 - Podem ser dispensadas de licença ou autorização, mediante previsão em regulamento municipal, as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização, tenham escassa relevância urbanística. -----

3 - As obras referidas na alínea b) do N.º 1, bem como aquelas que sejam dispensadas de licença ou autorização nos termos do número

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.12.18. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, teceram os seguintes comentários: -----

"Caso o presente assunto seja objecto de deliberação por parte da Comissão Municipal, o mesmo seja levado, previamente, ao conhecimento do presente Órgão Executivo." -----

VII

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO EM CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Stap, Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A, no valor de 50.335,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 50.335,00 (Cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº1 DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº02/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 63.650,30 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -

anterior, ficam sujeitas ao regime de comunicação prévia previsto no artigo 34º a artigo 36º -----

Visto. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----
 À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 63.650,30 (Sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. REABILITAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO FORTE DE S.FRANCISCO - REVISÃO DE PREÇOS - INFORMAÇÃO Nº2. -----

Foi presente a informação nº466/DE/2006, da Técnica Responsável, Engª Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----
Obra: Reabilitação da Área envolvente ao Forte de S. Francisco -----
Adjudicação: 597.218,92€; -----
Erros e Omissões: 30.482,90€ -----
Trabalhos a Mais n.º1 (Arqueologia): 20.200,00€ -----
Trabalhos a Mais n.º2 (Arqueologia): 4.824,00€ -----
Trabalhos a Mais n.º3: 87.694,00€ -----
Adjudicatário: Norasil, Sociedade de Construção Civil, Lda-----

Na sequência da publicação de índices de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio relativos aos meses de Abril, Maio e Junho de 2006, a empresa "Norasil, Sociedade de Construções, Lda" apresentou uma nova revisão de preços já que a anterior foi feita com base em índices provisórios. -----
 Feita a análise da revisão de preços apresentada, verifica-se que a mesma não se encontra de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, nomeadamente no que se relaciona com o mês de referência dos trabalhos a mais e com o plano de pagamentos aprovado. -----
 Sendo assim, foi elaborado um novo estudo tendo-se obtido os seguintes valores: -----

Contrato, erros e omissões	21.645,59€
1.º Adicional	0,00€
2.º Adicional	0,00€
3.º Adicional: -----	
- preços do contrato	2.048,50€
- preços acordados	508,28€
Total	24.202,37€

O valor obtido foi de **24.202,37€** no entanto, tendo em consideração que do primeiro estudo já tinha sido considerado o montante de **22.281,01€** o valor a considerar nesta informação será o resultado da diferença, ou seja, 24.202,37€ - 22.281,01€ = **1.921,36€** -----

Obtém-se assim o seguinte valor: -----

Valor da Revisão de Preços -----	1.921,36€
Depósito de garantia 10% -----	(-)192,14€
Dedução C.G.A (0,5%) -----	(-)9,61€
I.V.A. (5%) -----	(+)96,07€
Total a pagar ao empreiteiro -----	1.815,68€

O valor a pagar ao empreiteiro é de **Mil, oitocentos e quinze Euros e sessenta e oito cêntimos.** -----
 Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 199 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, propõe-se a aprovação da presente Revisão de Preços. -----
 À consideração superior -----

Chaves, 15 de Dezembro de 2006 -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 15/12/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -

Visto. Propõe-se a aprovação da revisão de preços apresentada. Informa-se que a informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT^o. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJO PAISAGÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE AO FORTE DE S.NEUTEL - APROVAÇÃO DO PLANO DEFINITIVO DE TRABALHOS. -----

Foi presente a informação nº464/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng^a Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da Republica -III Série, nº 51 de 13 de Março de 2006, o concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada Reabilitação das Muralhas e Arranjo Paisagístico da Área Envolvente ao Forte de S. Neutel . -----

2. De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2006, o Municipio de Chaves decidiu adjudicar á firma "TELHABEL- Construções SA." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia Dezanove de Setembro de 2006.Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo, foi este sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, não tendo sido ainda obtida a necessária declaração de conformidade. -----

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 1.056.200,93 € (um milhão e cinquenta e seis mil e duzentos euros e noventa e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada : Preço Global -----
- Prazo de execução da Obra: 90 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

B- Da execução do contrato da Empreitada -----

1. O Auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 19 de Outubro de 2006. -----

2. O adjudicatário, veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 18696 de 6 de Dezembro de 2006,

dar cumprimento á Informação nº 441/DE/2006 datada de 22 de Novembro, entregar o Plano Definitivo de Trabalhos rectificado. ----

C- Da Proposta -----

Do Plano Definitivo de Trabalhos agora apresentado e após ter sido analisado tendo em conta a Legislação vigente, cumpre-me informar, que este se encontra em condições de ser aprovado, já que, cumpre o estipulado no Artigo nº 159 do Decreto-Lei nº59/99 de 2 de Março. --

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 12 de Dezembro de 2006 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 14/12/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 15/12/2006. -

Face ao descrito propõe-se a aprovação do plano definitivo de trabalhos apresentados. Informa-se ainda que a presente informação satisfaz os requisitos e regulamentares. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT^o. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. CAMINHO RURAL DE CAMPINAS - SAMAIÕES. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS E REFORÇO DE CAUÇÃO. -----

Foi presente a informação nº462/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng^a Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 30 de 11 de Fevereiro de 2005, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Caminho Rural Campinas - Samaiões". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 06 de Junho de 2005, o Município de Chaves adjudicou à firma "Granicon, Granitos & Construções, Lda." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 31 de Agosto de 2005. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 134.344,25 € (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 150 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 31 de Agosto de 2005. -----

2. A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 18822 a 07 de Dezembro de 2006, solicitar o reembolso das quantias retidas, bem como a não retenção nos próximos pagamentos. -----

3. Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº125-02-1096172, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 6.717,21€.-----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Granicon, Granitos & Construções, Lda". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa, pelo montante de € 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa euros), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
1	950.00
2	967.50
3	1.242.50
4	830.00
TOTAL	3.990.00

b) Não fazer a retenção nos próximos pagamentos a efectuar à referida empresa. referentes aos autos a seguir identificados, e no valor de 2.727,21€. -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
5	1.006,23
6	1.720,98
TOTAL	2.727,21

Como se pode verificar, a soma resultante dos valores parciais inscritos nas alíneas a) e b), está em conformidade com o montante do seguro caução apresentado. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 71º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro. -----
Divisão de Empreitadas, 12 de Dezembro de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 14/12/2006. -

Visto. Concordo com a proposta apresentada. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.6. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº463/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng^a Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -III Série, nº87 de 05 de Maio de 2006, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Arquivo Municipal de Chaves". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 03 de Outubro de 2006, o Município de Chaves decidiu adjudicar à firma "Santana & C.^a, S.A", a execução da referida empreitada. -----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 06 de Novembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 473.555,99 € (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços -----
- Prazo de execução da obra: 270 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 06 de Dezembro de 2006. -----

2 - O adjudicatário, veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº18487 de 30 de Novembro de 2006, entregar o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

C - Da proposta -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições

mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----
 Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----
 Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Srª Engª Madalena Branco, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----
 É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----
 Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----
 São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----
 À consideração superior. -----
 Divisão de Empreitadas, 12 de Dezembro de 2006. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 12/12/2006. -
 Visto. Concordo com o proposto-----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----
 À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.7. REMODELAÇÃO URBANÍSTICA E TECNOLÓGICA DA ÁREA TERMAL - 1ªFASE (JARDIM DO TABOLADO).- REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente a informação nº472/DE/2006, da Técnica Responsável, Engª Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----
 Refere-se a presente informação à empreitada em epígrafe, adjudicada a "Norasil Soc. De Construção Civil, SA", por deliberação Camarária em 19 de Julho de 2004, consignada em 03 de Setembro de 2004, pelo valor de 2 227 000,00 Euros (Dois milhões, duzentos e vinte e sete mil euros), não incluindo o IVA, com um prazo de execução de 240 dias. -----
Adjudicação: 2 227 000,00 €; -----
Erros e Omissões: 31.562,48€ -----
Trabalhos a Mais n.º1 (Arqueologia): 16.870,00€ -----
Trabalhos a Mais n.º2: 157 137,95€ -----
Trabalhos a Mais n.º3: 103 363,06€ -----

Na sequência da Revisão de Preços apresentada pela empresa adjudicatária - Norasil, Sociedade de Construções S.A., através dos ofícios registados nos serviços administrativos municipais sob o nº 18415 e nº18502 em 30/11/2006 e 04/12/2006, respectivamente, cumpre-

me informar que a mesma não se encontra de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, nomeadamente no que se relaciona com o mês de referência dos trabalhos a mais e com o plano de pagamentos aprovado. -----

Considerando os índices para revisão de preços actualizados, foram efectuados os cálculos da revisão de preços definitiva, tendo-se obtido os seguintes valores: -----

Valor da revisão de preços da adjudicação incluindo erros e omissões	61.299,07€
Valor da revisão de preços dos trabalhos a mais (arqueologia) -	10,00€
Valor da revisão de preços dos trabalhos a mais - 2 -----	
Preços acordados	0,00€
Preços contratuais	2.806,38€
Valor da revisão de preços dos trabalhos a mais - 3 -----	
Preços acordados	1.459,71€
Preços contratuais	300,39€
Total	65.865,55€
Depósito de garantia 10%	(-)6.586,56€
Dedução C.G.A (0,5%)	(-)329,33€
I.V.A. (5%)	(+)3.293,28€
Total a pagar ao empreiteiro	62.242,94€

O valor da revisão de preços ascende, assim, à quantia de **62.242,94€ (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois Euros e noventa e quatro cêntimos)**. -----

Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 199 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, propõe-se a aprovação da presente Revisão de Preços. -----

À consideração superior -----

Chaves, 18 de Dezembro de 2006 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 18/12/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -

Visto. Propõe-se a aprovação da revisão de preços, nos termos constantes da presente informação. Reafirma-se ainda que a presente informação dá cumprimento aos requisitos legais regulamentares. ----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT^o. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.8. NORLOGIS/PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA (INTERREG III) - CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVO, BALNEÁRIOS, BAR/RESTAURANTE E PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA CAMIÕES. - REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente a informação n.º/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng^a Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 90 de 10 de Maio de 2005, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Logística «Norlogis»/ Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega (INTERREG III) - concepção/construção de edifício administrativo, balneários, bar/restaurante e parque de estacionamento para camiões". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de Setembro de 2005, o Município de Chaves adjudicou à firma "Eusébios & Filhos, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 3 de Outubro de 2005. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido visado com recomendações em 7 de Fevereiro de 2006. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1 350 000,00 € (um milhão trezentos e cinquenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço global; -----
- Prazo de execução da obra: 150 dias, a contar da consignação dos trabalhos -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 3 de Novembro de 2005. -----

2.Foi aprovada em reunião de Câmara de 16 de Março de 2006, uma prorrogação ao prazo contratual de 45 dias. -----

3.O adjudicatário, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 17975 em 21 de Novembro de 2006, vem apresentar para eventual aprovação o estudo da revisão de preços final. -----

4.Na presente data os trabalhos encontram-se concluídos, exceptuando os ensaios finais da rede de gás que só poderão ser efectuados após o abastecimento público de gás estar regularizado, facto que depende do dono de obra. -----

5.Após análise do estudo apresentado e efectuado o respectivo cálculo, pode-se concluir que o mesmo se encontra elaborado de acordo com os índices que estão em vigor na presente data. A fórmula utilizada é a tipo F02 - Edifícios Administrativos. -----

6.Pelo exposto, resultam do cálculo efectuado, os seguintes valores finais: -----

Valor da revisão definitiva -----	23 418,03€
Deposito de garantia (10% -----	(-) 2 341,80€
Dedução C.G.A. (0,5%) -----	(-) 117, 09€
I.V.A. (5%) -----	(+) 1 170,90€
TOTAL -----	22 130,04€

(vinte e dois mil cento e trinta euros e quatro cêntimos) -----

Dedução da 1ª revisão preços provisória -----
(presente em reunião de Câmara em 1/6/2006) ----- (-) 15 592,65€

TOTAL A PAGAR ----- 6 537,39€

(seis mil quinhentos e trinta e sete euros e trinta e nove cêntimos)-----

7. Anexa-se à presente informação os cálculos da presente revisão de preços. -----

C - Da proposta -----

Assim pelas razões já referidas, propõe-se a aprovação da revisão de preços definitiva, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 199 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 18/12/2006. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -

Visto. Concordo com a proposta de aprovação de revisão de preços anexa. Refere-se ainda que a informação dá cumprimento aos requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT^o. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.9. REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E DAS INFRA-ESTRUTURAS DA PONTE ROMANA - CHAVES "TRAVESSIA DA CONDUTA SOB O RIO TÂMEGA NA PONTE ROMANA". PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº469/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng^a Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

Para conhecimento e respectiva aprovação, apresenta-se em anexo o projecto de execução da obra "Requalificação do Pavimento e das Infra-Estruturas da Ponte Romana - Chaves "Travessia da Conduta Sob o Rio Tâmega na Ponte Romana"; -----

O referido projecto contempla essencialmente, a execução de conduta adutora na travessia do rio, tendo em conta a remoção das duas condutas de distribuição existentes. -----

O valor base do orçamento deste projecto está estimado em 100.000,00 Euros (Cem mil euros), IVA não incluído, estando o mesmo inscrito no Plano Plurianual de Investimento da Autarquia no objectivo 2.5.1. MC/07010413/ 0107/ 2002/171 - Pequenas Reparações do Património Cultural. -----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

a) Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos; -----

b) Que a modalidade a adoptar seja por série de preços, uma vez que o montante da remuneração ao empreiteiro seja feita em função do trabalho realizado mensalmente; -----

c) Que o valor base para a empreitada seja fixado em 100.000,00 Euros, devendo por isso, ser adoptado como procedimento prévio à contratação, o Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio; -----

d) A abertura do mesmo, de acordo com o definido na alínea b) do ponto 2, do artigo 48.º do D. L. nº 59/99 de 2 de Março, com consulta às seguintes empresas: -----

✓ Anteros Empreitadas, S.A.; -----
 ✓ Sincof, Soc.Ind.Const. Flaviense, Lda; -----
 ✓ Norasil, Soc.Construção Civil, S.A; -----
 ✓ Urbanop, Urb. e Obras Públicas, Lda; -----
 ✓ José Moreira & Filhos, Lda. -----
 e) Que o prazo de execução seja fixado em 90 dias; -----
 f) A aprovação do Projecto de execução, em anexo; -----
 g) A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo; -----
 h) A aprovação do Plano de Segurança e Saúde, em anexo. -----
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----
 Divisão de Empreitadas, 18 de Dezembro de 2006. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -
 Visto. Concordo com a proposta apresentada. Reafirmo ainda que a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, de acordo com o nº1 do artigo 71 da Lei 169/99 de 18 de Setembro. --
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----
 À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.10. BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES, REMODELAÇÃO DO LARGO GENERAL SILVEIRA "FREIRAS" E REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA BENTO ROMA. - REVISÃO DE PREÇOS. CAPITULO A. ----

Foi presente a informação nº470/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng^a Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----
 Na sequência da Revisão de Preços apresentada pela empresa José Moreira & Filhos, Lda, referente ao capitulo A cumpre informar, que não foi dado cumprimento ao artigo 4º do Decreto Lei nº6/2004 de 6 de Janeiro. -----

Houve ainda uma actualização dos índices dos materiais, pelo que foi efectuada uma nova revisão de preços, tendo-se obtido o seguinte resultado. -----

- Valor da revisão de preços do trabalho do contrato inicial	8.724,66€
- Depósito de garantia 10%	(-) 872,46€
- Dedução C.G.A. (0,5%)	(-) 43,62€
- I.V.A. (5%)	(+) 436,23€
Total a pagar ao empreiteiro	8.244,81 €

Mais se informa que tendo sido efectuado o cálculo somente dos trabalhos contratuais, o montante de 8.244,81 € (Oito mil duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos), é provisório. ----
 Assim, de acordo com o estabelecido no nº3 do artigo 199 do Decreto Lei 59/99 de 2 de Março, propõe-se a aprovação da presente Revisão de Preços. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----
 Divisão de Empreitadas, 18 de Dezembro de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -
Visto. Concordo com o teor da informação anexa. A revisão de preços apresentada, bem como a presente informação dão cumprimento aos requisitos legais e regulamentares, conforme o previsto no nº1 do artigo 71 da Lei 169/99. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.11. BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES, REMODELAÇÃO DO LARGO GENERAL SILVEIRA "FREIRAS" E REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA BENTO ROMA. - REVISÃO DE PREÇOS. CAPITULO B E C.-

Foi presente a informação nº471/DE/2006, da Chefe de Divisão, Engª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

Na sequência da Revisão de Preços apresentada pela empresa José Moreira & Filhos, Lda, referente ao capítulo B e C cumpre informar, que não foi dado cumprimento ao artigo 4º do Decreto Lei nº6/2004 de 6 de Janeiro. -----

Houve ainda uma actualização dos índices dos materiais, pelo que foi efectuada uma nova revisão de preços, tendo-se obtido o seguinte resultado. -----

- Valor da revisão de preços do trabalho do contrato inicial	7.398,39€
- Depósito de garantia 10%	(-) 739,84€
- Dedução C.G.A. (0,5%)	(-) 36,99€
- I.V.A. (5%)	(+) 369,91€
Total a pagar ao empreiteiro	6.991,47€

Mais se informa que tendo sido efectuado o cálculo somente dos trabalhos contratuais, o montante de 6.991,47 € (Seis mil, novecentos e noventa e um euros e quarenta e sete cêntimos), é provisório. -----

Assim, de acordo com o estabelecido no nº3 do artigo 199 do Decreto Lei 59/99 de 2 de Março, propõe-se a aprovação da presente Revisão de Preços. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 18 de Dezembro de 2006. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -

Visto. Concordo com a revisão de preços apresentada. A informação dá cumprimento aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da Lei 169/99. ---

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE TRAVANCAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº09/DE/2006.**-----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº09/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 2.160,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2. SANEAMENTO BÁSICO DA CELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº11/DE/2006. ----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº11/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 9.600,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 9.600,00 (Nove mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.3. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILAS BOAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº09/DE/2006.-----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº09/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 12.432,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de €

12.432,50 (Doze mil, quatrocentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4. REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº16/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº16/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A, no valor de 49.740,76 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 49.740,76 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

2.5. REMODELAÇÃO URBANÍSTICA E TECNOLÓGICA DA ÁREA TERMAL - 1ªFASE (JARDIM DO TABOLADO). - AUTO DE MEDIÇÃO Nº19/DE/2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº19/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Norasil, Soc.Construção Civil, S.A, no valor de 21.567,17 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG. JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. -

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.18. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 21.567,17 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

1. RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - II FASE". PARCELA Nº 6. PROPRIETÁRIO: ANTÓNIO BERNARDO. PROPOSTA N.º 106/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Na precedência da notificação efectuada ao proprietário da Parcela identificada em epígrafe, com vista à sua aquisição pela via do direito privado, no âmbito da resolução de expropriar das parcelas de terreno viabilizadora da realização da obra pública " Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (TECNOPOLO) às Vias de Ligação à Fronteira - II Fase", veio, através do ofício com o registo de entrada nos serviços administrativos da autarquia n.º 19080, do dia 13 do corrente mês de Dezembro, o proprietário da aludida parcela de terreno, António Bernardo, manifestar a sua concordância com a avaliação prévia elaborado pelo perito da lista oficial, e, conseqüentemente, disponibilizar-se para formalizar, pela via do direito privado, a venda da aludida parcela nº6. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 11º do Código das Expropriações - C.E. - tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Autorizar a aquisição, pela via do direito privado, da aludida parcela n.º 6, pelo valor total de € 24 120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte euros); -----

b) Que o título da aquisição - escritura pública -, seja outorgado junto do Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

c) No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - para ulterior operacionalização. -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: "MC/07010401" Acção 47/2006. -----
Chaves, 18 de Dezembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- proposta -----
 - planta parcelar -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2. EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DA QUALIDADE (TECNOPOLO), ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ª FASE - TROÇOS 1 E 2". - DISPONIBILIZAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO INDISPENSÁVEIS À CONCRETIZAÇÃO DO REFERIDO PROJECTO. - RECTIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO A REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO. PROPOSTA N.º 107/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes e Justificação. -----

1 - Ao abrigo da competência que lhe está legalmente confiada pela alínea c), do nº 7, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5 - A/2002 de 11 de Janeiro, o executivo camarário em sua reunião ordinária realizada no passado dia 17 de Agosto do corrente ano, deliberou propor a "Declaração de Utilidade Pública" (DUP), para efeitos de expropriação, das parcelas de terreno indispensáveis à concretização da obra pública "**Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de Ligação à Fronteira - 2ª Fase - Troços 1 e 2"**. -----

2 - A resolução de expropriar incidiu sobre todas as parcelas necessárias à execução da supracitada obra pública - uma via municipal -, uma vez que, à data da respectiva tomada de deliberação, tendo em consideração o calendário financeiro aprovado, no âmbito do Programa INTERREG IIIA Espanha - Portugal, parecia ser a solução que dava melhores garantias de disponibilização das necessárias parcelas, de forma a cumprir tal calendário - 31 de Dezembro de 2007 -. -----

3 - Contudo, há necessidade de articular o prazo definido para a execução da obra, intrinsecamente ligado à respectiva formalização do contrato e subsequente consignação, com a calendarização do financiamento comunitário aprovado, espelhado no Acordo entre a Autoridade de Xestión e o Xefe de Fila, firmado em 03 de Abril de 2006, onde se encontra contemplada a obra supra identificada no Projecto "PETRALTÁVO/ SP1.P125/03"- "Melhoria da Permeabilidade Transfronteiriça Entre o Alto Tâmega, Vinhais e Orense". -----

4 - Assim, considerando que o prazo de execução da obra "**Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de Ligação à Fronteira - 2ª Fase - Troços 1 e 2"**", é de 365 dias, que englobam o Outono/Inverno de 2006 e o de 2007, cujas condições climatéricas condicionam o normal desenrolar das obras, tornou-se imperioso dar início à mesma, sendo, para tal, imprescindível o dono da obra estar na posse das necessárias parcelas, para que a mesma pudesse ser consignada, tanto mais que, a aprovação de uma prorrogação da calendarização financeira de execução não se afigura, em princípio, viável, pois está-se em fase de encerramento do actual Quadro Comunitário de Apoio. -----

5 - Pese embora, estejam reunidos os requisitos justificadores da atribuição do carácter urgente à expropriação, é certo que o recurso ao procedimento expropriativo deverá ser a "última via" a seguir, e em face das calendarizações retromencionadas - prazo de execução da

obra e prazo de conclusão tendo em vista o financiamento comunitário concedido -, a consignação da obra, ainda que parcial, necessitou de ser assegurada, através de negociação com os interessados das parcelas que permitam dar início às obras. -----

6 - Neste contexto, foi assegurada a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas nº4, nº5, nº6, nº7 e nº8, pelo que as mesmas deverão deixar de constar do "mapa de expropriações", entretanto, aprovado e que deveria ser remetido à Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para obtenção da necessária D.U.P., mediante rectificação a tal documento, em conformidade com o disposto no nº1 do Artigo 10º do Código das Expropriações. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito. -----

Considerando que, nos termos do disposto na alínea c), do nº 7, do artigo nº. 64, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara. -----

Assim, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de Setembro, seja, nessa parte, rectificada a deliberação de 17 de Agosto do corrente ano, que determinou a resolução de expropriar enquanto acto preparatório indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública com vista à expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra denominada "**Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de Ligação à Fronteira - 2ª Fase - Troços 1 e 2**", anexando-se, para o efeito, novo "Mapa de Expropriações", devidamente rectificado, no que respeita à identificação das parcelas a expropriar; -----

b) Seguidamente, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Camarário, deverá o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, remeter a respectiva documentação à DGAL, com vista à instrução do processo a pedir, ao respectivo membro do Governo, a obtenção da D.U.P. -----

Chaves, 18 de Dezembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

Em Anexo: -----

- 1 mapa. -----

- 1 Planta de Localização Esc: 1:2000. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - II FASE". PARCELA Nº 3. REJEIÇÃO DE CONTRA-PROPOSTA. PROPRIETÁRIOS: DINIS DE CASTRO E OUTROS. PROPOSTA N.º108/GAP/06. ---

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Na precedência da notificação efectuada aos proprietários da Parcela identificada em epígrafe, Dinis de castro, Maria de Fátima

Fraga de Castro Costa, Dárida Fraga de Castro e Maria Isabel Fraga de Castro Almeida, com vista à sua aquisição pela via do direito privado, no âmbito da resolução de expropriar a parcela de terreno viabilizadora da realização da obra pública "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (TECNOPOLO) às Vias de Ligação à Fronteira - II Fase", vieram manifestar a sua discordância com a avaliação elaborada pelo perito da lista oficial. -----

2. Em consonância com tal discordância propõem, para a aquisição pela via do direito privado, da aludida parcela, o valor de €25,00 por metro quadrado, perfazendo a importância de €3 775,00, alegando, como razão justificadora, a sua localização junto da EM 506. -----

3. Subsidiariamente, propõem a aquisição imediata da totalidade da parcela, de forma a que a expropriação seja total e não parcial. ---

4. Constata-se que, do ponto de vista económico, a contraproposta apresentada se afasta, substancialmente, do montante proposto, que reflecte o valor da avaliação prévia efectuada por perito da lista oficial, à semelhança do efectuado junto dos proprietários das restantes parcelas, sem, contudo, nenhuma negociação ter superado o valor de €12,50 por metro quadrado, tendo, já, porém, viabilizado algumas aquisições, pela via do direito privado. -----

6. No que se refere ao pedido subsidiário, há por um lado, que referir que a expropriação deve respeitar o princípio da proporcionalidade previsto no Artigo 3º do Código das Expropriações, ou seja, deve limitar-se ao necessário para a realização do seu fim, que no presente caso, se limita a uma parcela de 151,00m², sem, que haja, para o futuro, um programa de execução faseada e calendarizada que preveja a necessidade de vir a expropriar uma área superior. ---

7. Por outro lado, refira-se que a expropriação da parcela ora em causa, e estritamente necessária à execução da obra "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (TECNOPOLO) às Vias de Ligação à Fronteira - II Fase - Troços 1 e 2 -", ocupa uma parcela de configuração rectangular, de 151,00m², paralela à via municipal, e a desanexar de um prédio com a área total de 3027,00m², não se afigurando, por isso, que a parte restante do prédio não assegure os mesmos cómodos que oferecia, ou que, os cómodos assegurados deixem de ter, proporcionalmente, interesse económico para os expropriados. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Artigo 3º e nº6 do Artigo 11º do Código das Expropriações - C.E. - tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Rejeitar a contra-proposta para a aquisição, pela via do direito privado, da aludida parcela nº3, com a área de 151,00m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 1709º, dado o valor de €25,00 por metro quadrado se afastar, do ponto de vista económico, substancialmente do relatório de avaliação prévia elaborado pelo perito da lista oficial, e que foi fixado em €11,50 por metro quadrado; -----

b) Rejeitar a proposta de expropriação total do prédio, uma vez que o mesmo, após a expropriação não fica diminuído nos cómodos que oferece, nem fica com o seu interesse económico, proporcionalmente, reduzido, nem, tão pouco, se encontra programada e oucalendarizada a sua utilização futura; -----

c) Por fim, que seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, aos expropriados, mediante a expedição da competente notificação ao abrigo dos Artigos 68º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, em conformidade com o disposto na alínea a) do nº1, do Artigo 103º do CPA conjugado com o Artigo 15º do C.E - pedido de atribuição do carácter de urgência à D.U.P.--

Chaves, 18 de Dezembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(João Batista) -----

Em anexo: Contra-proposta. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

4. RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - II FASE". PARCELA Nº 4. PROPRIETÁRIOS: GASTÂMEGA, LDA. PROPOSTA N.º 109/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Na precedência da notificação efectuada à proprietária da Parcela identificada em epígrafe, com vista à sua aquisição pela via do direito privado, no âmbito da resolução de expropriar das parcelas de terreno viabilizadoras da realização da obra pública " Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (TECNOPOLO) às Vias de Ligação à Fronteira - II Fase", veio, através do ofício com o registo de entrada nos serviços administrativos da autarquia, n.º 18500 do dia 04 do corrente mês de Dezembro, a proprietária da aludida parcela de terreno, Sociedade Gastâmega, Lda., representada por João Alberto Rodrigues Chaves, na qualidade de sócio gerente, manifestar a sua concordância com o montante proposto, tendo por referência o preço por metro quadrado de € 11,50, no total de € 644,00, e não, como por lapso consta da proposta inicialmente formulada pela entidade beneficiária da expropriação, de € 560,00 e, conseqüentemente, disponibilizando-se para formalizar, pela via do direito privado, a venda da aludida parcela nº4. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 11º do Código das Expropriações - C.E. - tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Autorizar a aquisição, pela via do direito privado, da aludida parcela n.º 4, pelo valor total de € 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro euros); -----

b) Que o título da aquisição - escritura pública -, seja outorgado junto do Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

c) No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Sector de

Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - para ulterior operacionalização. -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: "MC/07010401" Acção 47/2006. -----
Chaves, 18 de Dezembro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- proposta; -----

- planta parcelar. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

5. RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - II FASE". PARCELA N.º 8. PROPRIETÁRIO: ANSELMO DE SOUSA ALVES. PROPOSTA N.º 110/GAP/06. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Na precedência da notificação efectuada ao proprietário da Parcela identificada em epígrafe, com vista à sua aquisição pela via do direito privado, no âmbito da resolução de expropriar das parcelas de terreno viabilizadoras da realização da obra pública "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (TECNOPOLO) às Vias de Ligação à Fronteira - II Fase", veio, através do ofício com o registo de entrada nos serviços administrativos da autarquia, n.º 17381, do dia 09 do passado mês de Novembro de 2006, o proprietário da aludida parcela de terreno, o Sr. Anselmo de Sousa Alves, manifestar a sua discordância em relação ao preço 1,5€/m2 atribuído à vinha, na avaliação prévia elaborada pelo perito da lista oficial, por considerar que a vinha se encontra em bom estado de conservação e em plena produção, propondo para a venda o preço de 2,50€/m2, disponibilizando-se para formalizar, pela via do direito privado, a venda da aludida parcela n.º8. -----

2. Tendo em conta que, valor proposto não se afasta substancialmente das avaliações feitas para terrenos, com composição semelhante, elaboradas por perito de lista oficial, no âmbito dos procedimentos expropriativos da nova zona de localização empresarial, situada na freguesia de Outeiro Seco, a contra-proposta apresentada não será de rejeitar. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 11º do Código das Expropriações - C.E. - tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Autorizar a aquisição, pela via do direito privado, da aludida parcela n.º 8, pelo preço de 2,5€/m2 atribuído, à vinha, perfazendo um valor total de € 1 062,50 (mil e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos); -----

b) Que o título da aquisição - escritura pública -, seja outorgado junto do Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o

efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

c) No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - para ulterior operacionalização. -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: "MC/07010401" Acção 47/2006. -----
Chaves, 18 de Dezembro de 2006. -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- proposta -----

- planta parcelar -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

IX

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII

EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 22 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 22 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 24. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

XIV

DIVERSOS

XV

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA
(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro
e ulteriores alterações

1. MUSEU DE ARTE SACRA DA REGIÃO FLAVIENSE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº11/DE/2006. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação nº474/DE/2006, da Chefe de Divisão, Engª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Tratando-se a obra do "Museu de Arte Sacra da Região Flaviense", de uma obra financiada pelo Programa Piter "-Programas Integrados Turísticos de Natureza Estruturante e Base Regional", torna-se necessário elaborar a conta final da empreitada, ao final do ano 2006. -----

Para o efeito é imprescindível que o Auto de Medição nº11, seja presente na próxima Reunião de Câmara para respectiva aprovação e autorização de pagamento, que por lapso não foi incluído no agendamento dos assuntos para a Reunião de Câmara. -----

Assim, dada a urgência na resolução do assunto em questão, proponho que o presente assunto não incluído na ordem do dia, seja presente em reunião ao abrigo do artigo 83º, da Lei nº169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

Divisão de Empreitadas, 20 de Dezembro de 2006. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº11/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Construções Frederico, Lda, no valor de 12.800,56 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2006.12.20. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do artigo 83º. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 12.800,56 (Doze mil e oitocentos euros e cinquenta e seis), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Helena Presa Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
